



# Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.061 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 - 21 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1	PODER LEGISLATIVO .....	17
DECRETOS .....	1	PORTARIAS .....	17

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 000146/22 de 4 de Novembro de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 4.142.713,89 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.142.713,89 para atender reforço de dotações como segue:

<b>11 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>11.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito	
3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	354.800,00
<b>14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
14.01.02.061.0200.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
14.01.02.061.0200.2.005 - Gestão dos Recursos de Honorários de Sucumbência	
3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00
14.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos	
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
15.01.04.331.0201.2.007 - Contribuição para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	152.000,00
15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.540,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.500,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	250,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**  
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>18.01.12.361.0203.2.019 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAE</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
<b>18.01.12.365.0204.2.020 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAC</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
<b>18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.966,89
<b>18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	126.750,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	614.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.300,00
<b>18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
<b>18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	70,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.137,00
<b>18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	105.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

**26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

**26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

<b>26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

**28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo</b>	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	260,00

**29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS**

**29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS**

<b>29.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana</b>	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	629.000,00
<b>29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e Obras Complementares</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>29.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
<b>29.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfálti</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
<b>29.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais</b>	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
<b>29.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
<b>29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras</b>	
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.040,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	252.000,00





**30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**

**30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	143.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**4.142.713,89**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente

descriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**14.01.02.061.0200.2.005 - Gestão dos Recursos de Honorários de Sucumbência**

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
--	----------

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos**

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.046,00
---	----------

**15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administra**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.800,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.635,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.032,00
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	783,00

**16.01.28.843.0214.2.016 - Amortização da Dívida com Operações de Crédito**

4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	924,00
---	--------

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01.12.361.0203.1.006 - Aquisição de Veículos de Escolares da Educação Básica**

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00
---	-----------

**18.01.12.361.0203.1.007 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municip**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	959,00

**18.01.12.361.0203.1.011 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente**

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.525,00
---	----------

**18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87.062,00
--	-----------

**18.01.12.361.0203.2.019 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAE**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	45.385,00
--	-----------

**18.01.12.365.0204.2.020 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAC**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	36.324,00
--	-----------

**18.01.12.361.0203.2.021 - Programa de Formação Continuada em Serviços aos Profissionais da E**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.064,00
---	----------

**18.01.12.361.0203.2.022 - Programa de Política Educacional de Gestão Democrática**

3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.055,00
---	----------





**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	734.966,89
<b>18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.733,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.807,00
<b>18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.300,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.525,00
<b>18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.230,00
<b>18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil</b>	
3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.207,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00

**26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

**26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

<b>26.01.20.606.0215.2.132 - Promover a Extensão Rural aos Produtores Rurais</b>	
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
<b>26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.067,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390,00

**27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>27.01.18.541.0217.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	342,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00

**28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

<b>28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.229,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

**29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS**

**29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS**

<b>29.01.15.451.0205.1.015 - Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana</b>	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.470.616,00
<b>29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e Obras Complementares</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.544,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	337.952,00
<b>29.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfálti</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.749,00





<b>29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS</b>	
<b>29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS</b>	
<b>29.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais</b>	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
<b>29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.056,00
<b>30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</b>	
<b>30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS</b>	
<b>30.01.15.452.0205.1.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana</b>	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.750,00
<b>30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e R</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.337,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24.448,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.501,00
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>	<b>4.142.713,89</b>

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Aquidauana/MS, 4 de Novembro de 2022

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000147/22 de 4 de Novembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 739.169,09 (setecentos e trinta e nove mil cento e sessenta e nove reais e nove centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 739.169,09 para atender reforço de dotações como segue:

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMAS**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 260.000,00

**20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 1.080,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 36.500,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 150.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.500,00

**20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 37.000,00

**20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 130.000,00

**20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

**20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

**20.03.08.244.0218.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Investimento Social - FMIS**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 77.089,09

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**739.169,09**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA**

**12.05.23.695.0223.2.067 - Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infra-estrutura T**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 325.500,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.128.0218.2.053 - Administração dos Recursos Humanos do FMAS**

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00

**20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 88.902,00





**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 600,00  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 224.093,00

**20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00  
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 4.600,00  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400,00

**20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.085,00  
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

**20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.100,00

**20.02.08.244.0218.2.141 - Ações de Enfretamento ao COVID-19 no SUAS**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 12.300,00

**20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

**20.03.08.244.0218.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Investimento Social - FMIS**

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00  
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00  
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 868,00  
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.721,09  
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100,00  
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00  
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00  
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00  
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

**TOTAL REDUZIDO:**

**739.169,09**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

**AQUIDAUANA/MS, 4 de Novembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 000148/22 de 4 de Novembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.155.390,72 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.155.390,72 para atender reforço de dotações como segue:

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.400,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00

**19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	12.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.100,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00

**19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.617.840,72

**19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
--	-----------

**19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais**

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	74.700,00
--	-----------

**19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19**

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
---	----------

**19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.750,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**2.155.390,72**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.750,00
--	-----------

**19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
--	----------







**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	900,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.100,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00

**19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	144.350,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

**19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.850,00

**19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.738,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.484,00

**19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.778,00
---	----------

**19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais**

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00
--	-----------

**19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvol. das Ativid. da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
--	----------

**TOTAL REDUZIDO:** **599.550,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

**AQUIDAUANA/MS, 4 de Novembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000149/22 de 4 de Novembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 384.182,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 384.182,00 para atender reforço de dotações como segue:

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB**

<b>18.02.12.361.0203.2.142 - Pessoal e Encargos dos Profis. da Educ. Básica - Ensino Fundamental -</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	243.000,00
<b>18.02.12.365.0204.2.143 - Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Infa</b>	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	96.050,00
<b>18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental</b>	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.132,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 384.182,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB**

<b>18.02.12.361.0203.2.142 - Pessoal e Encargos dos Profis. da Educ. Básica - Ensino Fundamental -</b>	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	310.462,00
<b>18.02.12.365.0204.2.143 - Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Infa</b>	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.132,00
<b>18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.786,00
<b>18.02.12.365.0204.2.145 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Infantil</b>	
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.802,00





**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB**

**18.02.12.365.0204.2.145 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Infantil**

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.802,00

**TOTAL REDUZIDO: 384.182,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

**AQUIDAUANA/MS, 4 de Novembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000150/22 de 4 de Novembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinquenta reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 102.950,00 para atender reforço de dotações como segue:

**10 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01 - Fundo Municipal de Cultura**

**10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 102.950,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**102.950,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA**

**12.05.23.695.0223.2.067 - Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infra-estrutura T**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 102.950,00

**TOTAL REDUZIDO:**

**102.950,00**

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**AQUIDAUANA/MS, 4 de Novembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000151/22 de 4 de Novembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 4.836.273,99 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.836.273,99 para atender reforço de dotações como segue:

**19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00

**19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900.000,00

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 165.000,00

**19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC**

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.321.273,99

**19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 251.700,00

**19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 137.000,00

**19.02.10.305.0211.2.148 - Manutenção das Operac. das Ações Epidemiológicas**

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 12.300,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 4.836.273,99**

revogada as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 4 de Novembro de 2022

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000152/22 de 4 de Novembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 6.718,00 (seis mil setecentos e dezoito reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 6.718,00 para atender reforço de dotações como segue:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**01.01.01.031.0200.2.001 - Coordenação das Atividades Administrativas**

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

6.718,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**6.718,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**01.01.01.031.0200.2.001 - Coordenação das Atividades Administrativas**

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6.718,00

**TOTAL REDUZIDO:**

**6.718,00**

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**Aquidauana/MS, 4 de Novembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000155/22 de 9 de Novembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.272.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

**23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA**

**23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciarios - RPPS**

3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.120.000,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	152.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 1.272.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

**23.01 - Instituto Prev. Func. Publicos Municipais - AQUIDA**

**23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciarios - RPPS**

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
3.1.90.92.05.00.00 - OUTROS BENEF.PREVID.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	622.000,00
3.3.90.86.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	600.000,00

**TOTAL REDUZIDO: 1.272.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Aquidauana/MS, 9 de Novembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 000158/22 de 17 de Novembro de 2022**

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 50.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

**23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA**

**23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS**

3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS**

**23.01 - Instituto Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA**

**23.01.09.272.0001.2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS**

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00

**TOTAL REDUZIDO:**

**50.000,00**

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**Aquidauana/MS, 17 de Novembro de 2022**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 12/2023.**

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o senhor Thiago Pereira Gomes, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor Financeiro, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 013/2023.**

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, a mudança de Presidência desta Casa de Leis e a alteração no quadro de servidores, fica estipulados novos fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o seguinte servidor público, para ser fiscal de contrato, referente ao Processo nº102/2021, objeto da Tomada de Preço nº001/2021, firmado com a empresa Novo Engenho Comunicação Integrada Ltda, inscrita no CNPJ n.º CNPJ: 06.301.987/0001-60, conforme quadro definido abaixo:

Servidor: Thiago Pereira Gomes;

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 014/2023.**

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;





**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, a mudança de Presidência desta Casa de Leis e a alteração no quadro de servidores, fica estipulados novos fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº073/2021, objeto da Carta Convite nº002/2021, firmado com a Empresa Vagner dos Santos - ME CNPJ n.º 27.441.604/0001-20; conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Denis Vargas da Rocha.

Servidor Suplente: Jaques Santana.

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 015/2023.**

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, a mudança de Presidência desta Casa de Leis e a alteração no quadro de servidores, fica estipulados novos fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº068/2021, objeto da Carta Convite nº001/2021, firmado com a Empresa Clarivaldo Casanova Ajala-ME CNPJ n.º 11.486.489/0001-70; conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Aline Canepa Chaves Albuquerque Santos;

Servidor Suplente: Cinthia Gomes Goncalves Pereira Flores.

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**





- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 016/2023.**

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, a mudança de Presidência desta Casa de Leis e a alteração no quadro de servidores, fica estipulados novos fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº050/2021, objeto da Dispensa de Licitação nº021/2021, firmado com a empresa Ahgora Sistemas S/A, inscrita no CNPJ n.º 08.202.415/0001-50, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Lais Ceolin;

Servidor Suplente: Fabyanne de Souza Passos.

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 017/2023.**

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, a mudança de Presidência desta Casa de Leis e a alteração no quadro de servidores, fica estipulados novos fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº016/2022, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº001/2022, firmado com a empresa Lolli Ghetti Advocacia, inscrita no CNPJ 30.615.309/0001-57, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Redney Gomes Brevilieri.





**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 018/2023.**

O VEREADOR SENHOR ANTONIO NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

**CONSIDERANDO**, a mudança de Presidência desta Casa de Leis e a alteração no quadro de servidores, fica estipulados novos fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO**, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº092/2021, objeto da Pregão Presencial nº001/2021, firmado com a empresa Controle Assessoria e Consultoria em Informática Ltda, inscrita no CNPJ n.º CNPJ:01.080.215/0001-22, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Walisson Franklin Ramos Lourenço;

Servidor Suplente: Thiago Pereira Gomes.

**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 19/2023.**

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a senhora Claudieni Cleto Eloi, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar Especial I, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 20/2023.**





O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Pedro Henrique Ferreira Costa ocupante do cargo de Diretor de Execução de Contratos, matrícula nº 1487336, para responder interinamente pela função de Ouvidor da Câmara Municipal de Aquidauana, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de janeiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**  
- Presidente da Câmara –  
(original assinado)

